



BOLETIM INFORMATIVO

✉ cao.ciber@mpmt.mp.br

Edição n° 01/2024



APRESENTAÇÃO:

Trata-se de Centro de Apoio Operacional de Crimes e Ilícitos Digitais, estabelecido por meio do Ato Administrativo nº 1.173/2023-PGJ, que tem como missão principal auxiliar as procuradorias e promotorias do Ministério Público Estadual em suas atividades funcionais, assim como, em parceria com os Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça do Estado de Mato Grosso, garantir medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reprimir os crimes telemáticos no âmbito estadual.

SUMÁRIO

01.

NOTÍCIAS

02.

DESTAQUES

03.

MATERIAL DE APOIO

04.

NOVIDADES LEGISLATIVAS

05.

JURISPRUDENCIA EM TESES

Equipe:

Daniel Carvalho Mariano

Promotor de Justiça - Coordenador

Leandro Volochko

Promotor de Justiça - Coordenador Adjunto

Claudir Santos da R. Junior

Auxiliar Ministerial

Antônio Gandhi L. Lopes

Residente



1. NOTÍCIAS



Ministros do STF debatem democracia e direitos fundamentais na era digital.



JURISPRUDÊNCIA 'FAKE': Juiz usa tese inventada pelo ChatGPT para escrever decisão e será investigado pelo CNJ.



Provedor deve remover conteúdo ofensivo a menor na internet, mesmo sem ordem judicial.



TSE propõe regras para uso de inteligência artificial nas eleições 2024.



Proteção de dados pessoais como direito fundamental no Brasil: aspectos e reflexos da emenda constitucional 115/22.



MPF pede que Serasa seja multada em R\$ 200 mi por vazamento de dados.



Visita de estudantes ao CIJUS promove conscientização sobre cyber bullying.



Adolescente é apreendido com material pornográfico em ação conjunta.



ATUALIZADO: Linha do tempo destaca ataques mais recentes.



Canais digitais registram 2,8 mil tentativas de fraude por minuto no começo de 2023.



Sequestro de dados pode dar cinco anos de prisão, aprova CCDD.



CNJ estabelece novas diretrizes para reforçar a segurança cibernética do Judiciário.



Conselheiro da Anatel publica relatório sobre alteração do Regulamento de Segurança Cibernética.



O PIX e a necessidade da mobilização dos órgãos e usuários no combate às fraudes digitais.



Com apoio do MJSP, Polícia Civil do RN apreende adolescente que teria instigado outros 40 jovens a atos de tortura.



Alexandre de Moraes alerta para o perigo de ataques de desinformação que visam captar a livre vontade do eleitor.



Presidente do TSE defende punição para quem usar IA para enganar eleitor.



Bancos devem indenizar vítima de golpe aplicado por meio do WhatsApp.



TJ/RS inicia testes de transcrição de depoimentos com IA.



Anatel e TSE assinam acordo para reforçar o combate à desinformação com uso de IA.



Nova lei torna hediondo o crime de sequestro de crianças; bullying e cyberbullying passam a ser crime.



ANPD publica análise preliminar do Projeto de Lei nº 2338/2023, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.



2. DESTAQUES

Nova lei torna hediondo o crime de sequestro de crianças; bullying e cyberbullying passam a ser crime.

Condenados por crimes hediondos não podem contar com anistia ou fiança e devem começar a cumprir pena inicialmente em regime fechado.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 14.811/24, que torna hediondos crimes como sequestro, cárcere privado ou tráfico de pessoas quando praticados contra criança ou adolescente.

Condenados por crimes considerados hediondos não podem contar com anistia, graça e indulto ou fiança e devem começar a cumprir pena inicialmente em regime fechado.

A norma tem origem no Projeto de Lei 4224/21, do deputado Osmar Terra (MDB-RS), que foi aprovado em setembro pela Câmara e não sofreu alterações no Senado.

A lei também tipifica os crimes de bullying ou cyberbullying; e a falta dolosa de comunicação à polícia do desaparecimento de criança ou adolescente por parte de pais ou responsáveis.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO A NOTÍCIA COMPLETA](#)

TSE propõe regras para uso de inteligência artificial nas eleições 2024.

Entre os dias 23 e 25 de janeiro, os textos serão submetidos a audiências públicas, conduzidas pela vice-presidente do TSE, ministra Cármen Lúcia.

Nesta quinta-feira, 4, o TSE divulgou minutas das resoluções para as eleições municipais de 2024. Os 10 textos publicados serão submetidos a audiências públicas entre os dias 23 e 25 de janeiro.

Pela minuta de texto, o uso de inteligência artificial na propaganda eleitoral só poderia ser feito se houver a divulgação "explícita e destacada" de que o conteúdo foi "fabricado ou manipulado e qual tecnologia foi utilizada".

A sugestão também prevê proibir a utilização de material manipulado que seja "sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados" e que tenha potencial de afetar o equilíbrio e integridade do pleito.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO A NOTÍCIA COMPLETA](#)

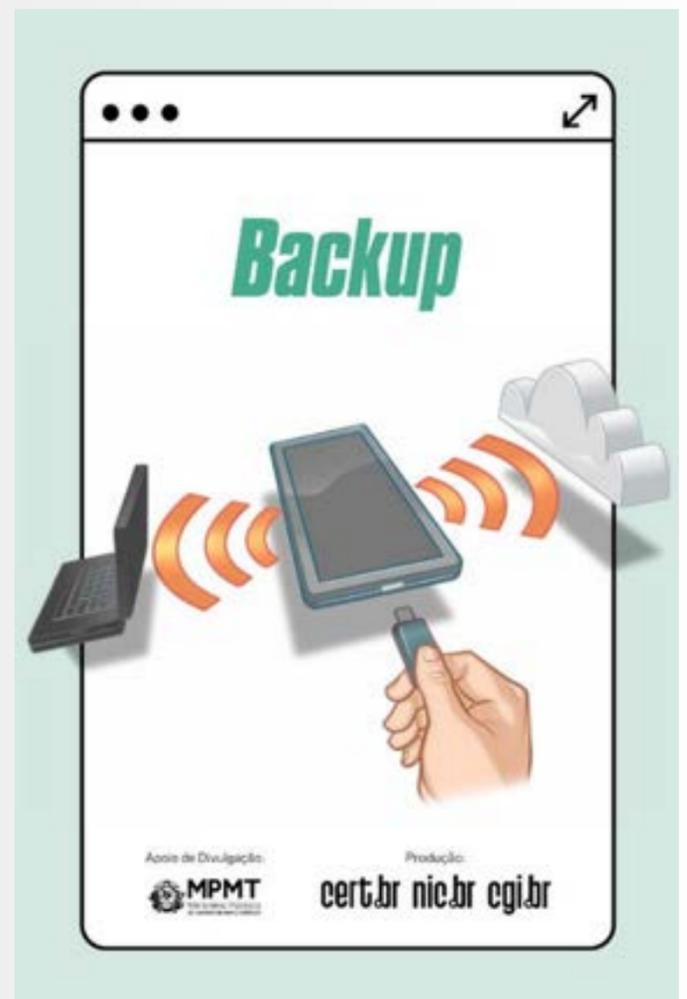
3. MATERIAL DE APOIO



[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

A autenticação é um processo que verifica a identidade de um usuário, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinados recursos ou informações. No mundo digital, a autenticação é realizada por meio de credenciais, como login e senha, ou por métodos mais avançados, como autenticação de dois fatores, biometria, tokens ou certificados digitais. A escolha do método mais adequado depende das necessidades e do nível de segurança requerido pelo sistema. A autenticação também pode ser feita de forma contínua ou pontual. Novas tecnologias, como a autenticação sem senha, estão surgindo para tornar o processo mais simples e seguro. É importante ressaltar que a autenticação deve ser combinada com outros controles de segurança, como autorização e auditoria, para garantir a proteção efetiva dos dados e recursos. Além disso, é essencial que os usuários sejam educados sobre a importância de manter suas credenciais seguras e de não compartilhá-las com terceiros. Como usuário ou técnico, é fundamental entender as necessidades e os riscos do ambiente em que a autenticação será implementada, para recomendar as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

O backup é uma prática importante para a segurança e integridade dos dados de uma empresa. Trata-se de uma cópia de segurança das informações armazenadas em um sistema, que pode ser recuperada em caso de perda, corrupção ou falha no sistema original. O backup protege os dados contra situações imprevistas, como ataques de hackers, falhas de hardware, desastres naturais, erro humano, entre outros. Sem um backup, a perda de dados pode resultar em prejuízos financeiros, perda de produtividade, danos à reputação da empresa e até mesmo ações legais. O backup é fundamental para garantir a continuidade das operações de uma empresa em caso de incidentes que possam comprometer o acesso aos dados. Existem diferentes formas de realizar o backup, como o armazenamento em nuvem, em dispositivos externos, em servidores remotos, entre outros. É importante que a empresa escolha a melhor estratégia de backup de acordo com suas necessidades e recursos disponíveis, eis que é medida essencial para a segurança e continuidade das operações de uma empresa.



[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS](#)

4. NOVIDADES LEGISLATIVAS

Em 26 de dezembro de 2023, o Brasil implementou a Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber) por meio do Decreto N° 11.856, marcando um avanço significativo na segurança cibernética do país.

A PNCiber é baseada em princípios como soberania nacional, proteção dos direitos fundamentais e prevenção de ataques cibernéticos, com o objetivo de promover tecnologias nacionais de segurança cibernética e fortalecer a resiliência digital em organizações públicas e privadas.

Em resumo, a PNCiber e o CNCiber têm o potencial de fortalecer significativamente a segurança cibernética no Brasil, beneficiando empresas e cidadãos, mas o sucesso dependerá da execução eficaz e da cooperação entre setores públicos e privados.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO DECRETO N° 11.856, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.](#)

No capítulo que aborda os crimes contra a liberdade individual, Código Penal, foi inserido o art. 146-A, que estabelece punições para o comportamento de bullying e precipuamente o cyberbullying.

O crime de bullying acarreta uma pena de multa, caso não seja cometido um delito mais grave. Já o crime de cyberbullying é punido com reclusão de 2 a 4 anos, por ser considerado uma forma mais grave do primeiro delito.

Na Lei de Crimes Hediondos, houve uma alteração significativa com a inclusão dos incisos X, XI e XII no art. 1º, para abranger novas formas de crimes hediondos, tais como:

X - induzir, instigar ou auxiliar o suicídio ou a automutilação por meio de computadores, redes sociais ou transmissões em tempo real (art. 122, caput e § 4º);

Pode-se afirmar que um dos motivos para a rápida aprovação dessa lei é o aumento significativo de crimes cometidos contra crianças e adolescentes nos últimos anos. Não se trata apenas de ataques em escolas, que cresceram desproporcionalmente no Brasil, especialmente na última década, mas também de crimes sexuais, bullying e cyberbullying, que infelizmente levaram muitos jovens a tirar suas próprias vidas.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO A LEI N° 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.](#)

5. JURISPRUDENCIA EM TESES



Jurisprudência em Teses traz novos entendimentos sobre marco civil da internet.

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) disponibilizou a edição 224 de Jurisprudência em Teses, sobre o tema Marco Civil da Internet III. A equipe responsável pelo produto destacou duas teses.

A primeira mostra que é responsável civilmente o provedor de aplicação que, após ser notificado, não retira conteúdo ofensivo que envolva menor de idade, independentemente de ordem judicial, pois o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente prevalece sobre o Marco Civil da Internet.

O segundo entendimento aponta que na hipótese de remoção de conteúdo ofensivo mediante simples notificação da vítima ao provedor (sistema notice and take down), são imprescindíveis o caráter não consensual da imagem íntima; a natureza privada das cenas de nudez ou dos atos sexuais disseminados; e a violação à intimidade.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ.](#)

Informativo destaca prescrição de dívida e infiltração de agentes no plano cibernético

A Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divulgou a edição 792 do Informativo de Jurisprudência. A equipe de publicação destacou dois julgamentos nesta edição.

No primeiro processo em destaque, a Terceira Turma, por unanimidade, entendeu que o reconhecimento da prescrição da pretensão impede tanto a cobrança judicial quanto a cobrança extrajudicial do débito. A tese foi fixada no REsp 2.088.100, de relatoria da ministra Nancy Andrighi.



Em outro julgado mencionado na edição, a Quinta Turma, por unanimidade, definiu que é possível a utilização, no ordenamento jurídico pátrio, de ações encobertas, controladas virtuais ou de agentes infiltrados no plano cibernético, inclusive via espelhamento do WhatsApp Web, desde que o uso da ação controlada na investigação criminal esteja amparado por autorização judicial. O ministro Reynaldo Soares da Fonseca foi o relator do AREsp 2.309.888.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ.](#)

